



**Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores
Gerais da Defensoria Pública dos Estados,
do Distrito Federal e da União.**

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCG

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026, na sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizada na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, Teresina/PI, e por videoconferência realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, às 09h20min (horário de Brasília), foi instalada a 94ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União – CNCG-DPE/DF/DPU.

A pauta da reunião compreendeu os seguintes temas: **I – A presença obrigatória da Defensoria Pública e da advocacia em audiências preliminares nos Juizados Especiais, diante de manifestação oriunda do Conselho Federal da OAB.** Proponente: Rio Grande do Norte; **II – Substituição e acumulação. Sistema automatizado de rodízio de inscrição por edital no PI.** Proponente: Tocantins; **III – Substituição de órgãos de execução nas Defensorias Públicas: modelos adotados para férias, afastamentos legais, recusa de atuação, suspeição e impedimento, especialmente quanto aos afastamentos superiores a 30 dias.** Proponente: Pará; **IV – O Defensor Público pode recusar convocação para compor ou atuar em comissão de sindicância? A participação nesses trabalhos constitui dever funcional?** Proponente: Piauí.

Registraram presença física a Exma. Sra. Dra. Salete de Fátima do Nascimento, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e Presidente do CNCG; a Exma. Sra. Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí e 2ª Vice-Presidente do CNCG; a Exma. Sra. Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia; a Exma. Sra. Dra. Josenilda Alves Ferreira, Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia; o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rodrigues da Costa, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; a Exma. Sra. Dra. Karol Almeida Bento, Primeira Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; o Exmo. Sr. Dr. Edgar Moreira Alamar, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará; a Exma. Sra. Dra. Martina Reiniger Olivero, 2ª Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; o Exmo. Sr. Dr. Marcelo Turela de Almeida, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; o Exmo. Sr. Dr. Roque Jerônimo Andrade, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; o Exmo. Sr. Dr. Luciano Gomes de Mello Júnior, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe; o Exmo. Sr. Dr. Neuton Jardim dos Santos, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; a Exma. Sra. Dra. Michele do Carmo Lamaison, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; o Exmo. Sr. Dr. Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas; o Exmo. Sr. Dr. Lauro Miyasato Júnior, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá; a Exma. Sra. Dra. Fátima Maria Saraiva Figueiredo, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; a Exma. Sra. Dra. Noelina dos Santos Chaves Lopes, Corregedora Adjunta



Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº - Bloco IV - 1º Andar - Parque dos Poderes
CEP 79031-310 - Campo Grande/MS



(67) 3318-2525 (67) 98434-0144



cncg.def@gmail.com



<https://cncg-def.my.canva.site/>



**Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores
Gerais da Defensoria Pública dos Estados,
do Distrito Federal e da União.**

da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Registraram presença virtual a Exma. Sra. Dra. Roberta de Paula Caminha Melo, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre; o Exmo. Sr. Dr. Coriolano Dias de Sá Filho, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; o Exmo. Sr. Dr. Fernando Redede Rodrigues, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; o Exmo. Sr. Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Dra. Maria Jose Silva Souza De Napolis Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal; a Exma. Sra. Dra. Lenir Rodrigues Santos, Corregedora-Geral da Defensoria Pública de Roraima; e a Exma. Sra. Dra. Dhebora Maria Condé Ubaldo, Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Consignou-se a ausência justificada da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, tendo sido informado que a representante da instituição não conseguiu ingressar na reunião virtual em razão de problemas técnicos de acesso ao link da videoconferência. Verificado o quórum regimental, a Presidente do CNCNG declarou abertos os trabalhos, saudando os participantes e agradecendo a presença de todos. Antes de adentrar a apreciação dos itens constantes da pauta da 94ª Reunião Ordinária, o colegiado realizou a Assembleia Geral destinada à constituição da associação representativa do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União – CNCNG, ocasião em que foram deliberados os atos necessários à sua instituição, conforme registrado em ata própria. Concluídos os trabalhos da Assembleia Geral, a Presidente deu prosseguimento à reunião ordinária, iniciando a apreciação dos itens constantes da pauta. Inicialmente, a Presidente informou que o **Item I da pauta**, de proposição da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, seria transferido para a próxima reunião ordinária, em razão da ausência do proponente e da impossibilidade de apresentação da matéria. Passou-se ao **Item II da pauta - Substituição e acumulação. Sistema automatizado de rodízio de inscrição por edital no PI**. Proponente: Tocantins. O Dr. Neuton Jardim dos Santos, esclareceu que a discussão tinha por objetivo conhecer os modelos adotados pelas Defensorias Públicas para distribuição de substituições e acumulações, especialmente quanto à adoção de mecanismos transparentes, auditáveis e isonômicos para designação de membros.

A Dra. Salete de Fátima do Nascimento, informou que, em seu Estado, as substituições ocorrem de forma automática, observando-se a regionalização previamente estabelecida, inexistindo sistema de edital para os casos ordinários. O Dr. Marcelo Turela de Almeida, relatou que as designações observam critérios de antiguidade e conveniência administrativa, admitindo-se convites diretos em situações urgentes. A Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha, esclareceu que a instituição utiliza editais publicados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, permitindo a inscrição de interessados em âmbito geral, sem sistema automatizado específico. A Dra. Karol Almeida Bento, informou que a acumulação recai prioritariamente sobre o substituto natural e, na ausência deste, são consultados os integrantes do respectivo núcleo, observando-se regulamentação



Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº - Bloco IV - 1º Andar - Parque dos Poderes
CEP 79031-310 - Campo Grande/MS



(67) 3318-2525 (67) 98434-0144



cncg.def@gmail.com



<https://cncg-def.my.canva.site/>



**Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores
Gerais da Defensoria Pública dos Estados,
do Distrito Federal e da União.**

interna. O Dr. Lauro apresentou o modelo adotado em sua instituição, destacando a utilização de editais públicos e critérios objetivos voltados à promoção da isonomia entre os membros interessados. Encerradas as discussões do Item II, os trabalhos foram suspensos, prosseguindo no dia 26 de junho de 2026.

No segundo dia de reunião, foi retomada a pauta com a apreciação do **Item III - Substituição de órgãos de execução nas Defensorias Públicas: modelos adotados para férias, afastamentos legais, recusa de atuação, suspeição e impedimento, especialmente quanto aos afastamentos superiores a 30 dias.**

Proponente: Pará. O Dr. Edgar Moreira Alamar, apresentou a realidade institucional do Estado do Pará, destacando as dificuldades relacionadas à substituição em afastamentos superiores a 30 dias, especialmente diante da recusa de substitutos automáticos. O Dr. Marcelo Turela de Almeida, relatou que a matéria possui impacto remuneratório e que a legislação local prevê compensações específicas para determinadas hipóteses de substituição. A Dra. Fátima, expôs o modelo adotado pela instituição, que contempla defensor público volante para determinadas substituições, além de regras específicas para impedimentos, suspeições e afastamentos prolongados. O Dr. Luciano Gomes de Mello Júnior, informou que o substituto automático permanece responsável pela substituição durante os primeiros 30 dias, sendo as hipóteses posteriores disciplinadas por designação administrativa. A Dra. Salete de Fátima do Nascimento informou que, em Mato Grosso do Sul, a coordenação institucional é responsável pela organização das escalas de substituição. A Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha esclareceu que, na Defensoria Pública do Estado do Piauí, o substituto natural é obrigado a exercer a substituição por até 180 dias, sendo posteriormente possível a abertura de edital para novos interessados. Em seguida, passou-se ao **Item IV da pauta- O Defensor Público pode recusar convocação para compor ou atuar em comissão de sindicância? A participação nesses trabalhos constitui dever funcional?** Proponente: Piauí. A Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha questionou os presentes acerca dos modelos adotados em cada instituição para composição de comissões de sindicância e processos disciplinares. A Dra. Fátima Maria Saraiva Figueiredo relatou dificuldades enfrentadas pela instituição na formação de comissões sindicantes e indagou sobre a possibilidade de participação de assessores da Corregedoria em tais comissões. Em resposta, a Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí informou que, no entendimento adotado localmente, assessores da Corregedoria não devem compor essas comissões. O Dr. Edgar Moreira Alamar, relatou a experiência institucional de criação de comissão permanente por meio de resolução, destacando que a participação em comissões encontra fundamento no dever funcional previsto na legislação aplicável. A Dra. Dheborá Maria Condé Ubaldo, informou a existência de regulamentação específica acerca do Procedimento Administrativo Interno – PAI e destacou que a legislação estadual prevê expressamente a participação em comissões como dever funcional, havendo inclusive sistema de compensação por créditos administrativos. Por fim, o Dr. Roque Jerônimo Andrade, informou que a instituição possui comissões permanentes compostas por membro da Corregedoria e servidores



Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº - Bloco IV - 1º Andar - Parque dos Poderes
CEP 79031-310 - Campo Grande/MS



(67) 3318-2525 (67) 98434-0144



cncg.def@gmail.com



<https://cncg-def.my.canva.site/>



**Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores
Gerais da Defensoria Pública dos Estados,
do Distrito Federal e da União.**

da área administrativa.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos, declarou encerrados os trabalhos às 12h03min e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do CNCG.

Teresina/PI, 26 de junho de 2026.

SALETE DE FATIMA DO NASCIMENTO
Presidente do CNCG



Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº - Bloco IV - 1º Andar - Parque dos Poderes
CEP 79031-310 - Campo Grande/MS



(67) 3318-2525 (67) 98434-0144



cncg.def@gmail.com



<https://cncg-def.my.canva.site/>